# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0020074-56.2005.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa

Requerente: Ministerio Publico

Requerido: Alberto Labadessa e outros

### CONCLUSÃO

Em 29 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

#### Vistos.

1 - Diante da manifestação de fls.1162-v° e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Civil Pública (fase executória), requerida pelo **Ministério Público** com relação à executada **Expand Assessoria e Planejamento S/S Ltda**.

Defiro a transferência do valor depositado às fls. 1158 para o Município de São Carlos. Expeça o respectivo mandado, intimando-se pessoalmente o senhor Prefeito Municipal para providências necessárias, devendo ser tudo comprovado nos autos.

2 - Em relação ao requerido Alberto Labadessa, a execução prosseguirá, posto que apesar de intimado para o pagamento da quantia devida, quedou-se inerte.

Defiro a penhora *on line* em ativos financeiros eventualmente existentes em nome do executado Alberto Labadessa até o limite do seu débito (fls.1162-v°), observando-se os dados informados.

#### P. R. I. C.

São Carlos, 29 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA